



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**  
CNPJ 12236873/0001-87

Lei Municipal nº 629 de 10 de agosto de 2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ MÁRCIO TENÓRIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIBONDO - AL,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares  
ao Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa  
fixada no mesmo.

Parágrafo Único – O limite de 25% tratado no caput deste artigo obedecerá  
a seguinte distribuição:

|   |    |
|---|----|
| Câmara Municipal  | 3% |
| Gabinete do Prefeito                                      | 3% |
| Sec. Mun. De Finanças                                     | 3% |
| Sec. Mun. De Administração, Recursos Humanos e Patrimônio | 3% |
| Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte                  | 3% |
| Sec. Mun. De Saúde  | 3% |
| Sec. Mun. De Assistência Social                           | 2% |

BA



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**  
CNPJ 12236873/0001-87

|   |    |
|---|----|
| Sec. Mun. De Infraestrutura                               | 3% |
| Sec. Mun. De Agricultura                                  | 1% |
| Fundo Previdenciário do Município de Maribondo – FUNPREMA | 1% |

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maribondo, 10 de agosto de 2010.

  
**José Márcio Tenório de Melo**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2010.

  
Rommel Toledo  
Secretário M. de Administração